

## **Admissão de crianças e jovens na Escola Portuguesa de Díli, CELP - Ruy Cinatti - Ano letivo 2023/2024**

---

### **Nota introdutória**

A Escola Portuguesa de Díli, CELP - Ruy Cinatti (EPD), é uma escola do sistema público Português que se rege por leis e regulamentos próprios. Tem ainda como parametrização toda a legislação da educação publicada em Portugal, ao qual se aplica, atendendo ainda às ressalvas consagradas na lei (página da escola – secção legislação).

Assim, como é referido no diploma legal da sua criação (Decreto -Lei n.º 48/2009, de 23 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 214/2015, de 29 de Setembro), constitui-se como um espaço privilegiado de formação de crianças e jovens, de afirmação e aprofundamento da língua e culturas portuguesas e orientada para a prestação do serviço educativo de superior qualidade.

A qualidade deste serviço implica a regulação por parte da escola das condições de frequência e admissão, mas ainda dos espaços em que os alunos, diariamente, tem o seu local de estudo e trabalho.

Assim, cumpre ao diretor o encargo e a responsabilidade de zelar pelo bom funcionamento da escola, para que esta seja um modelo em todos os aspectos da sua função. Para isso, e na actual circunstância de sobrelotação da EPD, serão limitados os acessos na medida da correcção a médio prazo, para a aproximação e fixação dos números legais em vigor em Portugal. Esta medida prende-se com a integração da criança/aluno na escola e no espaço de aprendizagem grupo turma e não limitar o acesso seja de quem for.

No presente ano letivo, **inicia-se a redução de alunos por turma** com vista a um maior sucesso educativo, uma maior inclusão e um maior bem comum a todos os que frequentam a escola. Serão feitas ainda algumas alterações pedagógicas e curriculares, com vista a uma melhor adaptação ao território de Timor Leste, onde esta escola está implantada.

No respeito ainda pelo Regulamento Interno da Escola, a admissão de crianças e jovens na EPD deve ser extremamente criteriosa no que se refere ao domínio da língua portuguesa, pretendendo-se com esta exigência, a procura efectiva da integração da criança/aluno na escola e no espaço de aprendizagem (ponto 3 do artigo 11.º do Regulamento Interno em vigor).

Nesta conformidade determino:

**- O Acesso no ano 2023/24, à 1ª matrícula na EPD, em qualquer ano de escolaridade e na educação pré-escolar, deve ter em conta as capacidades definidas pelo diretor da escola através do número exacto de grupos/turma, em cada ano de escolaridade, atendendo à capacidade da escola, e ainda o número máximo de**



crianças/alunos legalmente autorizados pela legislação da República Portuguesa (Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho).

- O Acesso à 1ª matrícula, é ainda feito através de uma entrevista obrigatória, onde se verificarão os requisitos necessários para a frequência da escola, seriando assim, todos os que pretendam entrar neste estabelecimento de ensino (alínea c) do ponto 4, do artigo 11.º do Regulamento Interno em vigor)

- O número de vagas será publicado após a emissão deste despacho, tendo em sempre em atenção os critérios enunciados neste documento.

- Os resultados serão publicados, em conjunto com os prazos e procedimentos seguintes, até ao final do período (30 de junho), na página da escola, de modo a poderem ser compostas as turmas em tempo útil, constituindo-se este, o único meio de comunicação dos resultados finais.

Prioridades de Acesso à Escola Portuguesa de Díli – CELP – Ruy Cinatti – Ano 2023/24

**1. Pré-Escolar**

- a. Cada grupo, de acordo com a legislação passará a ter um máximo de 26 crianças. (Novas turmas constituídas este ano).
- b. Em casos excepcionais, e apenas devidamente fundamentados, o diretor autorizará a inclusão de mais um aluno em cada novo grupo formado este ano lectivo, em despacho específico, constituído para o efeito.
2. Na admissão de crianças para o pré-escolar, têm prioridade, por ordem decrescente, as crianças:
  - a. De nacionalidade Portuguesa.
  - b. De nacionalidade Timorense
  - c. Outras nacionalidades
3. Dentro de cada prioridade definida em 2, têm prioridade as crianças:
  - a. Filhos de Pessoal docente e não docente da EPD
  - b. Irmãos de crianças e alunos que já frequentam a escola
  - c. Crianças mais velhas, contando-se a idade em anos, meses e dias.
  - d. Crianças que completem os 3 anos até dia 15 de setembro de 2023.
  - e. Crianças que completem 3 anos entre 16 e 31 de dezembro de 2023.

Díli, 22 de maio de 2023

Diretor  
Escola Portuguesa de Díli - CELP  
Ruy Cinatti

Professor Doutor Manuel Alexandre Avelos Marques  
PORTUGAL

Díli - Timor Leste